



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1372/2011

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM TRAIL CLUBE SANTA MARIA DE JETIBÁ – TRACSAMJ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Convênio de Cooperação Financeira**, com o **TRAIL CLUBE SANTA MARIA DE JETIBÁ -TRACSAMJ**, para repasse de recursos no valor de **R\$ 31.900,00** (trinta e um mil e novecentos reais).

Art. 2º. Os recursos financeiros no valor de **R\$ 31.900,00** (trinta e um mil e novecentos reais), destinam-se ao custeio de despesas com troféus e placas para premiações, arbitragem e preparação de percursos para eventos esportivos motociclisticos, divulgação, combustível para pilotos, taxas federativas, sonorização e locução, cartazes, segurança para o evento, alimentação e materiais para o Trilhão Diurno e Noturno e Etapa de Cross Country.

Art. 3º. O repasse do valor será feito em 07 (sete) parcelas mensais, a primeira no valor de **R\$4.900,00** (quatro mil e novecentos reais), a ser paga no ato da assinatura do Convênio e as demais, no dia 10 de cada mês, nos meses de **Agosto de 2011 a Janeiro de 2012**, no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) cada.

Art. 4º. A entidade beneficiária prestará contas das despesas realizadas, no prazo e na forma previstas no convênio.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser apresentada, obrigatoriamente, até o dia 31/01/2012.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

017001.278120341.352 – Incentivo a eventos esportivos e práticas desportivas

33.3.50.43.00000 – Subvenções Sociais - Ficha – 554- **R\$ 31.900,00**



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, ES, 09 de Agosto de 2011.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal